



ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140-Centro-Fone/Fax (43) 3433-1013-CEP 86880-000- CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 326/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 416,26 (Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Seis Reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
004	Divisão de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.04012-014	Atividades da Divisão de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.1.00.000719	Convênio CEF Construção Barracão de Produtores Orgânicos	416,26
TOTAL		416,26

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - cancelamento total/parcial da seguinte dotação:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
002	Divisão de Agricultura e Desenvolvimento	
20.606.20012-021	Atividades da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3.1.00.000719	Convênio CEF Construção Barracão de Produtores Orgânicos	218,23
TOTAL		218,23



ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140-Centro-Fone/Fax (43) 3433-1013-CEP 86880-000- CNPJ 01.612.453/0001-31

II – Excesso de Arrecadação:

13.25.01.99.02.00	Convênio CEF Construção Barracão de Produtores Orgânicos	198,03
T O T A L		198,03
T O T A L G E R A L I + II		416,26

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, 16 de novembro de 2009.


Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal